DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 0273, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Compulsória ao servidor público municipal, Senhor ***ROBERTO KONDA ORIKASSA,*** *e dá outras providências".*

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar nº 44, de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de aposentadoria nº 008/2024, e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 44/2008 e a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério de Trabalho e Previdência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória, por ter completado 75 anos de idade em 17 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal, Senhor **ROBERTO KONDA ORIKASSA,** portador do documento de identidade RG nº 5.537.281 SSP/SP e do CPF nº 002.549.728-61, Pasep: 124.72440.68/7 ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme memória de cálculo constante do processo de aposentadoria supra mencionado.

Artigo 2º - A aposentadoria ora concedida deverá ser incluída na folha de proventos do **PAULO DE FARIA-PREVI**, e creditada na conta do beneficiário indicada no processo de aposentadoria, sendo assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no Diário Oficial do Município, bem como afixação em local de costume, e registrada em 21 de novembro de 2024.

Artigo 4º - Os efeitos desta portaria retroagirão até a data de 17 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria, 21 de novembro de 2024.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....